



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 402, de 18 de dezembro de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 336, DE 10 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 336, de 10 de abril de 2019, passa a viger com as alterações consignadas nesta Lei Complementar.

Art. 2º O inciso V, do art. 6º passa a viger com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

V – ter, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos e, no máximo, 30 (trinta) anos, na data da inscrição no concurso público.

Art. 3º O art. 7º passa a viger com a seguinte redação:

Art. 7º As vagas para o concurso público terão livre concorrência entre os gêneros, não havendo reservas de acordo com o sexo.

Art. 4º O inciso III do art. 8º passa a viger com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

III - Teste de aptidão física, de caráter eliminatório.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o parágrafo único do art. 7º.

Prefeitura de Mogi Mirim, 18 de dezembro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 30/2025
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
19/12/25